ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI n° 1108/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.2.006 – Manut. e Func. da Secretaria de Administração
(37) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- 50.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0016.1.006 – Macadamização de Estradas Rurais
(68) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 95.000,00
26.782.0028.2.011 – Manut. e Func. da Sec. Obras, Transp. e Serv. Urb.
(86) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 100.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0030.1.017 – Aquisição de Veículos Escolares
(104) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 25.000,00
12.361.0030.2.020 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental
(135) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 55.000,00

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais):

Orgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Chefia de Gabinete
08.244.0006.2.005 – Apoio à Instituições sem fins lucrativos
(26) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ---------- 24.000,00

Orgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.1.001 – Construção do Paço Municipal
(27) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 169.010,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0028.1.013 – Construção da Capela Mortuária
(75) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 30.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Serviço de Fomento Agropecuário
20.606.0017.1.018 – Programa PRONAF
(154) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 10.220,00
(155) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 6.200,00
(156) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 42.147,18
(157) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 43.422,82

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 18 de Fevereiro de 2004.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração